

Liberação dos recursos do BIS é vinculada a condições

Remessas a serem concedidas por 20 países, têm de ter a aprovação de Michel Camdessus

BRASÍLIA – O empréstimo de US\$ 14,53 bilhões que será concedido ao Brasil por 19 países desenvolvidos e mais o Japão, que foi articulado pelo Banco de Compensações Internacionais (BIS), não poderá ser sacado livremente pelo governo. A liberação dos recursos vai depender de uma opinião do diretor-gerente do Fundo Monetário Internacional, Michel Camdessus, sobre a necessidade do País de financiamento de curto prazo para suplementar os recursos fornecidos pelo próprio Fundo, pelo Banco Mundial e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Camdessus terá também de avaliar "se o grau atual de financiamento oferecido ao Brasil pelo setor privado constitui uma margem suficiente de segurança para tornar viável o programa do Fundo Monetário Internacional (FMI)", segundo consta do contrato do Brasil com o BIS, encaminhado ontem ao Senado pelo ministro da Fazenda, Pedro Malan.

As exigências não páram aí. O BIS não pode ter recebido ressalva ou questionamento de qualquer banco central dos países participantes do empréstimo dois dias úteis antes da liberação do dinheiro.

A primeira parcela dos recursos articulados pelo BIS pode chegar a US\$ 4,18 bilhões, desde que esse valor não supere o primeiro saque feito pelo Brasil no FMI, previsto na linha Suplemental Reserve Facility (SRF). Desde o dia 2 de dezembro, o Brasil já pode sacar até US\$ 5,3 bilhões, que é a primeira parcela do SRF.

Do total de US\$ 14,53 bilhões, o Japão entrará com US\$ 1,25 bilhão e terá um contrato específico com o Brasil. Os outros 19 países emprestarão US\$ 13,28 bilhões. Os saques desse empréstimo deverão ocorrer em lotes de US\$ 50 milhões e o prazo de vencimento será de seis meses, renováveis por igual período.

Remuneração – A remuneração será a taxa Libor (taxa de juros básica do mercado de Londres) mais 4,6% ao ano de margem. Independentemente das renovações, haverá margem adicional de 0,5% ao ano, quando os desembolsos superarem a 50% do total posto à disposição, mais 0,5% quando superar 75% disponível. A margem total, no entanto, não poderá exceder em 5,6% ao ano.

Em caso de não pagamento, serão cobrados juros de mora à taxa Libor de um mês, acrescida de margem de 5,6% ao ano, contados entre a data do vencimento e a do pagamento. Quando houver antecipação de pagamento, a taxa poderá ser recalculada com base nas condições de mercado.

O contrato com o BIS informa também que o Banco Central (BC) do Brasil compromete-se a informar a instituição, a todo o tempo, "sobre quaisquer eventos que estejam em condições de afetar as obrigações assumidas pelo governo ou pelo BC em quaisquer dos acordos abrangidos pelo Programa".

O governo brasileiro assumiu também a responsabilidade de que a inadimplência em um dos financiamentos afetará todo o acordo com o BIS. O acordo prevê, até mesmo, cláusula de indenização nos casos de prejuízos ou despesas relacionadas ao cumprimento do acordo. (Lu Aiko Otta)

ACORDO PREVÊ CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO